



**Resolução do Legislativo nº 08/2023**

**"CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CUMARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

**Art. 1º.** Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cumaru, tendo por objetivo estabelecer um canal de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal:

**I** – Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

**II** – Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

**III** – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;

**IV** – Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;

**V** – Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

**VI** – Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

**VII** – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

**VIII** – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

**IX** – Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;